



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ITABERABA**

**Edital 2/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de janeiro de 2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2024 NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A  
DISTÂNCIA**

A **DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO CAMPUS ITABERABA**, no uso de suas atribuições delegadas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 278, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; e na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; em conformidade com a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações; e, ainda, considerando a Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007; a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, torna pública a abertura das inscrições para o processo de ingresso de estudantes, em 2023, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na forma subsequente ao ensino médio, modalidade Educação a Distância (EaD), para o Campus Itaberaba, por meio de **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no **Quadro 2** do **subitem 2.1** deste Edital e seguindo as demais condições e as etapas definidas neste documento.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A realização do Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente ao ensino médio, na modalidade EaD, ficará a cargo da **COMISSÃO LOCAL DE PROCESSO SELETIVO (PROSEL) do IF Baiano - Campus Itaberaba**, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da **PORTARIA 79/2023- ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO**, de 31 de outubro de 2023. À Comissão Local compete planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2023, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração se faça necessária ao regular prosseguimento do Processo Seletivo.

1.2 Caberá ao IF Baiano Campus Itaberaba executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de

documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.2.1 Conforme **Instrução Normativa nº 67/2023** do IF Baiano, Art. 7º, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais, estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC, e ainda como forma de garantir a sustentabilidade financeira, a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

I. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso subsequente, ofertado nas modalidades presencial e/ou a distância;

II. Não será formada turma de ingressantes, caso não seja alcançado o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo, facultando-se aos(as) estudantes aprovados(as) aguardar a realização do novo processo seletivo para complementação dessas vagas.

1.2.2 O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exime o Campus de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes.

1.3 Os cursos técnicos de nível médio na forma subsequente e na modalidade EaD são destinados aos(às) candidatos(as) que já concluíram ou estão concluindo o ensino médio (3º ano).

1.4 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio, na modalidade EaD, do IF Baiano *Campus* Itaberaba:

I - ter concluído o ensino médio (3º ano) até o ato da matrícula;

II - apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no **subitem 9.7** deste Edital.

1.5 O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados neste Edital, para o ano letivo de 2024, se dará nas seguintes condições:

I - em formato digital, nos dias e horários definidos no cronograma constante no **Quadro 1**;

II - por meio de procedimento classificatório de manifestação de interesse, por ordem de inscrição.

1.6 O Processo Seletivo será realizado conforme as etapas constantes do cronograma a seguir:

**Quadro 1** - Cronograma das etapas, períodos e local do Processo Seletivo Ingresso Ano Letivo 2024.

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	29/01/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Período de solicitação de impugnação do Edital	até 30/01/2024	<a href="mailto:prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br">prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br</a>
Resultado dos pedidos de Impugnação(ões) ao Edital e Publicação do Edital Homologado	31/01/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Período de inscrição	01/02/2024 a 14/02/2024	<a href="http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/356399?lang=pt-BR">http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/356399? lang=pt-BR</a>
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	15/02/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Interposição de Recurso(s) referente(s) à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	até 16/02/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Resultado dos pedidos de recursos e homologação dos Candidatos(as) Inscritos(as)	19/02/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>

Convocação dos(as) candidatos(as) para a banca de heteroidentificação étnico-racial	19/02/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	20/02/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	21/02/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	até 22/02/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	23/02/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Publicação do Resultado Final	23/02/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Publicação do Edital de Matrícula	23/02/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>
Matrículas	26/02/2024 a 01/03/2024	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itaberaba, sra@itaberaba.ifbaiano.edu.br
Previsão de início das aulas	04/03/2024	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>

1.7 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (**Quadro 1 do subitem 1.6**).

1.7.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.7.2 Para requerer a impugnação, o(a) impugnante deverá enviar *e-mail*, exclusivamente para o endereço do PROSEL ([prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br](mailto:prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br)), contendo as seguintes informações:

I - no campo Assunto do *e-mail*:

a) escrever **IMPUGNAÇÃO DO Edital Nº XX, de XX XXXXXX de 2024**;

b) escrever o nome completo do(a) candidato(a) impugnante;

c) anexar ao *e-mail* o formulário (ANEXO X – Formulário para recurso) devidamente preenchido, em formato PDF ou JPG, fundamentado de forma clara. O formulário poderá ser assinado digitalmente, nos casos em que o(a) impugnante possua meio/dispositivo de certificação idônea de assinatura (SOUGOV, por exemplo).

1.8 Os recursos serão analisados pela Comissão Local, que contará com apoio dos demais setores institucionais, caso entenda necessário. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial deste documento.

1.9 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

## 2 DOS CURSOS, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente ao ensino médio, na modalidade EaD, objetos deste Edital, estão listados no **Quadro 2** abaixo:

**Quadro 2** - Identificação dos cursos e número de vagas disponíveis.

Curso	Duração	Turno	AC		Reserva de Vagas (RV) – Ações Afirmativas (%)								Total de Vagas
			A0	A1	RV1	RV2	RV3	RV4	RV5	RV6	RV7	RV8	
			45	5	14,44	4,81	4,31	1,44	14,44	4,81	4,31	1,44	
Técnico em Secretaria Escolar Subsequente ao Ensino Médio	18 meses	noturno **	18	2	6	2	1	1	6	2	1	1	40
Técnico em Vendas Subsequente ao Ensino Médio	12 meses	noturno **	18	2	6	2	1	1	6	2	1	1	40
Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio	18 meses	vespertino/noturno **	23	3	7	2	2	1	7	2	2	1	50

\*\*Os momentos presenciais serão executados e organizados pelos professores mediadores presenciais, conforme definição de cada polo.

2.2 A distribuição das vagas e as suas identificações obedecem ao disposto abaixo, sem prejuízo da previsão disposta no art. 11, parágrafo único, da Portaria Nº 18/2012-MEC, que garante a reserva de pelo menos uma vaga para cada modalidade de ação afirmativa, nos casos em que a aplicação da porcentagem resulte em número inferior a um.

**A0:** ampla concorrência: 45% do total das vagas;

**A1:** candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD): 5% do total das vagas;

**RV1:** candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 14,44% do total das vagas;

**RV2:** candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 4,81% do total das vagas;

**RV3:** candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 4,31% do total das vagas;

**RV4:** candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 1,44% do total das vagas;

**RV5:** candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 14,44% do total das vagas;

**RV6:** candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que,

independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 4,81% do total das vagas;

**RV7:** candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 4,31% do total das vagas;

**RV8:** candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 1,44% do total das vagas.

\* **Candidatos(as) que se autodeclararam pretos ou pardos**, no preenchimento do formulário no sistema de inscrição, serão convocados(as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico Racial, conforme Edital de Convocação a ser publicado pelo Campus Itaberaba, após a homologação das inscrições, de acordo com o **item 10** deste edital

### **3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o **Quadro 2** do **item 2.1** deste Edital, em cumprimento à **Lei Nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações, e ao **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos da forma subsequente ao ensino médio, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

I - tenha cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

II - tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);

III - tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei Nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/96.

3.2.3 Entende-se por renda familiar per capita a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive, aqueles provenientes de locação ou de

arrendamento de bens móveis e imóveis;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do **item 3.2.4**;

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no **inciso II do item 3.2.4** pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

3.2.5 Excluem-se do cálculo de que trata o **item 3.2.4** os valores percebidos a título de:

I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;

IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - indenizações decorrentes de contratos de seguros;

VI - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.2.6 Excluem-se do cálculo de que trata o **inciso I do item 3.2.4** os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

V - auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI - demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

VII - Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711/2012 e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à reserva de vaga e de ser alocado(a) na ampla concorrência.

3.4 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.5 Em atendimento à Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano Campus Itaberaba adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados no **subitem 2.2** deste Edital.

## 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus* Itaberaba contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir conta de *e-mail* própria ativa para efetivação do cadastro e para usar como contato, caso se faça necessário, não sendo permitido o uso do mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste Processo Seletivo deverá ser realizada através do endereço eletrônico

<http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/356399?lang=pt-BR> no período definido no cronograma (**Quadro 1, subitem 1.6**) deste Edital.

4.4.1 Para os(as) candidatos(as) que não têm acesso à INTERNET ou que por outro motivo assim optem, a inscrição pode ser realizada de forma presencial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Itaberaba, endereço: Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba – BA, CEP 46880-000, Caixa Postal 22, no período de 01 a 14 de fevereiro de 2024.

4.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar os passos indicados no sistema *on-line* de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

I - acessar o sistema *on-line* de inscrições do Processo Seletivo, disponível no site

<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>;

II - informar sua escolaridade e o tipo de estabelecimento de ensino em que cursou todo o ensino fundamental e o ensino médio;

III - selecionar o curso para o qual deseja se inscrever como primeira opção;

IV - selecionar um curso diferente para se inscrever como segunda opção;

V - selecionar a reserva de vagas para a qual deseja concorrer;

VI – inserir arquivo PDF ou JPEG dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola de que está cursando o 3º ano do ensino médio devidamente assinado e carimbado pela escola, ou certificação do ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA;

c) autodeclarações: apenas para os(as) candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas, conforme **item 6**;

d) Cadastro Único (CadÚnico) ou documento comprobatório de renda, apenas para os(as) candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas, conforme **subitem 6.11**;

VII - acompanhar todas as demais etapas.

4.6 Serão indeferidos os requerimentos de inscrição que, até o final do prazo definido no cronograma do **Quadro 1**, apresentem documentação comprobatória com:

I – divergência na identificação do(a) candidato(a);

II – ausência do nome do(a) candidato(a);

III – ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido);

IV – ilegitimidade ou cortes;

V – dados incorretos, incompletos ou divergentes.

4.7 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou apresentá-la com inconformidades para concorrer à reserva de vagas, perderá o direito de concorrer na modalidade de reserva de vagas cuja comprovação não tenha sido realizada.

4.7.1 Em caso de candidato(a) cuja inscrição implique participação em mais de uma modalidade de reserva de vagas, serão mantidas as classificações do(a) candidato(a) nas modalidades cujas comprovações tenham sido realizadas.

4.8 Os(as) candidatos(as) PcD entregarão seus laudos, exames ou relatórios no ato da matrícula para Secretária de Registros Escolares

4.8.1 Candidatos (as) não homologados (as) pós recurso, poderão ser alocados (as) para as vagas de ampla concorrência ou reserva de vaga de acordo com demais documentações apresentadas.

4.9 O IF Baiano *Campus* Itaberaba não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.11 O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.12 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

4.13 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, conforme cronograma do **Quadro 1** de atividades do Edital.

4.14 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo de Ingresso de Estudantes.

4.15 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.16 O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.17 O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo.

4.17.1 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso, do turno e/ou das listas de concorrência pelo(a) candidato(a).

4.18 A não anexação dos documentos exigidos no Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado no Edital poderá implicar a desclassificação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, nos casos em que o erro não seja sanado até o final do período definido para a realização das inscrições.

4.19 Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada por via postal, por fax, por protocolo e/ou por qualquer outro meio que não o definido no Edital.



4.20 O(A) candidato(a) ou o(a) responsável legal pelos(as) menores de 18 (dezoito) anos é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

## 5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) anexar novos documentos, conforme estabelecido no cronograma, exclusivamente no endereço eletrônico: [prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br](mailto:prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br).

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por meio de procuração, de fax ou de quaisquer outras formas que não aquela especificada no Edital.

5.4 O resultado da análise e a deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas serão divulgados, conforme o cronograma disponível no **Quadro 1** do **subitem 1.6**, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla Concorrência (A0):

- a. CPF;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio devidamente assinado e carimbado pela escola ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;

6.2 Documentação para candidatos(as) com deficiência (A1):

- a. CPF;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio devidamente assinado e carimbado pela escola ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;
- c. Autodeclaração para pessoa com deficiência (**Anexo IX**);
- d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3 Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino fundamental em escolas públicas (**RV1**):

- a. CPF;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio devidamente assinado e carimbado pela escola ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;
- c. Autodeclaração Étnico-Racial/Consolidação de renda familiar/Declaração de escola

pública/Autodeclaração de Renda (Anexo I);

d. Documentação comprobatória de renda, conforme **item 6.11**;

f. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

6.4 Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV2):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio devidamente assinado e carimbado pela escola ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;

c. Declaração de pessoa com deficiência/Autodeclaração Étnico-Racial/Consolidação de renda familiar/Declaração de escola pública/Autodeclaração de Renda (Anexo II);

d. Documentação comprobatória de renda, conforme **item 6.11**;

e. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas”

f. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.5 Documentação para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV3):

a. CPF;

b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio devidamente assinado e carimbado pela escola ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;

c. Consolidação de renda familiar/Declaração de escola pública/Autodeclaração de Renda( Anexo III);

e. Documentação comprobatória de renda, conforme **item 6.11**.

6.6 Documentação para candidatos(as) com deficiência, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV4):

a. CPF;

b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio devidamente assinado e carimbado pela escola ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;

c. Declaração de pessoa com deficiência/Consolidação de renda familiar/Declaração de escola pública/Autodeclaração de Renda (Anexo IV);

d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

e. Documentação comprobatória de renda, conforme **item 6.11**.

6.7 Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV5):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio devidamente assinado e carimbado pela escola ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;

c. Autodeclaração Étnico-Racial/ Declaração de escola pública (Anexo V).

d. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

6.8 Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV6):

a. CPF;

b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio devidamente assinado e carimbado pela escola ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;

c. Declaração de pessoa com deficiência/Autodeclaração Étnico-Racial/Declaração de escola pública (Anexo VI);

d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

e. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

6.9 Documentação para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV7):

a. CPF;

b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio devidamente assinado e carimbado pela escola ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;

c. Declaração de escola pública (Anexo VII);

6.10 Documentação para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV8):

a. CPF;

b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio devidamente assinado e carimbado pela escola ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;

c. Declaração de pessoa com deficiência/Declaração de escola pública (Anexo VIII);

d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.11 Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) Lei nº 12.711/2012) deverão preencher o Anexo - Consolidação de Renda Familiar e, apresentar as documentações comprobatórias das rendas ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do CadÚnico, através de seu Número de Identificação Social em nome do(a) candidato(a).

6.11.1 Os(as) candidatos(as) que não possuírem Cadastro Único (CadÚnico) deverão encaminhar como documento de comprovação de renda:

I. Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- **Para os trabalhadores assalariados:** Contracheques - Para os trabalhadores assalariados: dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- **Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;

- **Para Aposentados e Pensionistas:** Extrato mais recentes - Para Aposentados e Pensionistas: extrato do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- **Para os Autônomos e Profissionais Liberais:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital;

- **Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou

arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.12 Os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) devem observar os seguintes requisitos:

- a. **Física:** O relatório médico deve ser bem descrito com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
- b. **Auditiva:** Além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessário audiometria bilateral;
- c. **Visual:** É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- d. **Mental:** Relatório médico indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.) com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)
- e. **Transtorno do Espectro Autista:** Relatório médico indicando o tipo, grau ou o nível de deficiência com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

6.12.1 Os laudos médicos e respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde preferencialmente lotado no Campus, para a devida homologação.

6.12.2 Serão homologados laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

6.13 Para homologação da inscrição no Processo Seletivo regido por esse Edital, o(a) candidato(a) deverá fazer a inscrição por meio eletrônico, preencher o formulário on-line, enviar a documentação exigida, digitalizada, legível, em formato PDF ou JPEG, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (**Quadro 1 do subitem 1.6**) do Edital.

6.14 Os(As) candidatos(as) selecionados serão convocados para apresentação da documentação para matrícula por meio do Edital de Matrícula conforme **Quadro 1 subitem 1.6** no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

## 7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 O(A) candidato(a) deverá optar, em escala de preferência, por cursos dentre aqueles ofertados.

7.2 Depois de encerrado o prazo de inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e o tipo de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), sendo sua classificação no Processo Seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

7.3 Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada ordem de manifestação de interesse das inscrições homologadas na primeira opção de curso escolhida.

7.4 Os critérios de classificação e de desempate, para as demais opções, serão os mesmos da primeira opção.

7.5 O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção e para as demais opções de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira opção.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

8.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos do Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem de manifestação de interesse/chegada.

I - serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção feita no ato da inscrição;

II - serão considerados(as) suplentes e comporão uma lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

8.2 O IF Baiano adota sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral, por ordem de manifestação de interesse, e, posteriormente, a classificação dentro dos grupos indicados (subitem 2.2), conforme Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

8.3 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I - a maior idade, considerando ano, mês, dia;

II - a menor renda declarada e comprovada;

III – sorteio.

8.4 Os resultados de todas as etapas serão publicados no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, conforme cronograma disposto neste Edital (subitem 1.6).

## **9 DAS MATRÍCULAS**

9.1 As matrículas da primeira chamada serão realizadas conforme edital de convocação para matrícula específico, a ser publicado conforme estabelecido no cronograma (**Quadro 1 subitem 1.6**).

9.2 As vagas remanescentes, ao final da primeira chamada de matrícula, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera a ser publicada em edital específico.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.4 Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.

9.5 A inscrição e a classificação neste Processo Seletivo não garante confirmação de matrícula.

9.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até 30 (trinta) dias letivos após o início das aulas.

9.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

I - documento de identificação civil - RG;

II - CPF;

III - certidão de nascimento ou de casamento;

IV - histórico escolar do ensino médio, ou certificação de ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA. Quando oriundo de país estrangeiro, esse documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;

V - comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

VI - certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);

VII - quitação com a Justiça Eleitoral, para candidatos(as) maiores de 18 (dezoito) anos, disponível em: <http://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

VIII - RG e CPF do(a) responsável, se o(a) candidato(a) for menor de 18 (dezoito) anos;

IX – 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes);

X - grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

XI - cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos 10 (dez) anos, devidamente assinada pelo(a) agente de saúde;

XII - cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.8 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado de conclusão ou declaração de concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, após o início das aulas, para apresentação do histórico escolar.

9.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 9.7, inciso I, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação do RG junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

9.10 Na ausência de apresentação dos documentos constantes no item 9.7, incisos III, IX, X, XI e XII, a matrícula será realizada, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

9.11 Caso haja necessidade, o *Campus* Itaberaba poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

## **10 DA ENTREVISTA À BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas serão convocados(as) para entrevista pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do **Quadro 1, item 1.6** deste Edital, e/ou a qualquer momento, conforme definição do *Campus* Itaberaba, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP)/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021, devendo a entrevista ocorrer antes do período de matrícula.

10.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial é OBRIGATÓRIA e tem por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

10.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (que considera as características físicas do próprio candidato), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

10.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

10.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração não for confirmada não será eliminado(a) do Processo Seletivo, mas concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência ou a outra reserva de vaga caso os demais documentos comprobatórios tenham sido apresentados.

10.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação poderá ser de até 3 (três) vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

10.8 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da entrevista, para fins de justificativa de sua ausência.

10.9 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da banca de verificação de autodeclaração étnico-racial, conforme prazo do Edital.

## **11 DAS VAGAS REMANESCENTES**

11.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

11.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de 30 (trinta) dias após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

11.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

11.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para primeira e para segunda opção, não tenham sido convocados(as) para matrícula, formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência, quanto para remanejamento para matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela comissão local, dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à aceitação e à manifestação de interesse pelo(a) candidato(a).

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Para interposição de recursos em qualquer etapa prevista no Edital, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, preencher formulário específico (ANEXO VI), disponível no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> no período estabelecido no cronograma (subitem 1.6) ou em edital próprio, nos casos em que as datas ainda não tenham sido estabelecidas.

12.2 Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista no Edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo(a) encaminhando formulário específico, devidamente preenchido, com identificação e fundamentação, via *e-mail*, para a Comissão Local do PROSEL, no endereço [prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br](mailto:prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br), no período previsto no cronograma deste Edital.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



13.1 Na hipótese de surgirem novas vagas no ano letivo de 2023, para além das que constam no **Quadro 2** deste Edital, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que cadastraram segunda opção e que comporão a lista de espera na ordem de classificação, por meio de edital de aditamento de vagas ou, ainda, por meio de edital de remanejamento.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu, prestou informações inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, ele(a) será eliminado(a) deste Processo de Seletivo.

13.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação das informações na página eletrônica de endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

13.4 A Comissão Local de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao Edital.

13.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

13.6 Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o *e-mail* da Comissão Local de Processo Seletivo: [prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br](mailto:prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br) ou para whatsapp: (75)3253-1651.

*Assinado eletronicamente via SUAP*

**Ozenice Silva dos Santos**

Diretora Geral IF Baiano *Campus* Itaberaba

Portaria nº 279, de 18/03/2022, publicada no DOU em 21/03/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ITABERABA

Edital 2/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de janeiro de 2024

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome	Modalidade de renda (marque X na opção)				Renda
	Assalariado(a)	Atividade rural	Aposentado(a) ou pensionista	Autônomo(a)	

Número do NIS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ITABERABA**

**Edital 2/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de janeiro de 2024**

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
processo seletivo para ingresso nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano-2022,  
declaro que sou:

( ) preto(a) ou;

( ) pardo(a) ou;

( ) indígena.

Em caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígena, incluir o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI.

---

**Assinatura do(a) Candidato(a)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ITABERABA**

**Edital 2/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de janeiro de 2024**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declaro ao IF Baiano que, conforme CID-10 sob nº \_\_\_\_\_ constante no Laudo Médico em anexo, expedido conforme especificações do Edital possui a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial do tipo visual, para todos os efeitos legais – Redação dada pela Lei 14.126 de 2021;

( ) **Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) **Transtorno do Espectro Autista:** a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais – Redação dada pela Lei 12.764 de 2012;

( ) **Outras (descreva):** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm

impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.126/2021.

---

**Assinatura do(a) declarante**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ITABERABA**

**Edital 2/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de janeiro de 2024**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, (cargo/função) \_\_\_\_\_, da Escola \_\_\_\_\_

inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ declaro que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a ingressar no Instituto Federal Baiano – IF Baiano, ano letivo 2023 e contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e ciente do conteúdo do artigo 9º da Portaria nº. 18 do Ministério da Educação e Cultura, de 11 de outubro de 2012, a saber, “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”.

Declaro que o candidato(a) NÃO CURSOU nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas da rede privada ou qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não seja da rede pública, nos termos do Art. 19 da Lei nº 9.394/96.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo pessoal do(a) responsável na escola**

\_\_\_\_\_  
**Diretor(a) ou Vice Diretor(a) ou Secretário(a)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ITABERABA**

**Edital 2/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de janeiro de 2024**

**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_

(  ) presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_ salários mínimos.

(  ) estou desempregado.

E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) declarante**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ITABERABA**

**Edital 2/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de janeiro de 2024**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>NOME:</b>	
<b>CURSO:</b>	
<b>ETAPA:</b>	<input type="checkbox"/> Impugnação do edital <input type="checkbox"/> Interposição de Recurso(s) referente(s) à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas
<b>DATA:</b>	

**À Comissão Local de Processo Seletivo 2024,**

Na qualidade de candidato(a)/ responsável por candidato(a) ao Processo de Seletivo 2024, venho, por meio deste, interpor recurso referente à etapa \_\_\_\_\_, conforme as especificações e justificativas abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**ATENÇÃO:** Informar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DG** em 29/01/2024 16:01:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 530729  
**Verificador:** cf6dc0b4a6  
**Código de Autenticação:**

